



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**LEI Nº 641, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 11 de junho de 2015

*[Assinatura]*

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE INSERIR ELEMENTO DE DESPESA COM NOVA FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 - (Hum milhão de reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
- Unidade 05.01 - Secretaria Municipal de Obras
- Função 15 - Urbanismo
- Subfunção 451 - Infra-Estrutura Urbana
- Programa 1.059 - Programa de Infra Estrutura Urbana
- Projeto 1.144 - Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas da Sede do Município.
- Fonte de Recursos: 2.605 - Royalties do Petróleo Estadual
- **Elementos de Despesas:**
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**Art.2º** - Para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006, ano anterior.

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no link [www.rionovodosul.es.gov.br/gabinete@rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br/gabinete@rionovodosul.es.gov.br) da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.  
Rio Novo do Sul/ES, em 11 de junho de 2015  
  
ANTÔNIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

**Art.4º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art.5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 11 de junho de 2015.



**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***